



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE ATALAIA

- ANO 2014 -

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 10h45 min, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Atalaia, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sôstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. André Antonio Galindo Sobral, Juiz Substituto, pelo Dr. Antônio Carlos Duarte de Figueiredo Campos, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 06 de maio de 2014, na página 40 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Atalaia registrou no período de 1º.4.2013 a 31.3.2014, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	2.359
2	Processos resolvidos	2.298
3	Processos pendentes de julgamento	372
EXECUCOES		
4	Execuções iniciadas	486
5	Execuções encerradas	444



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 2

6.	Execuções fiscais pendentes	19
7	Execuções em trâmite	780
8	Execuções suspensas	147
9	Execuções previdenciárias	11
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	938
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	163
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	111
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de devolução	174
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	149
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	-
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	44

2. **PRODUÇÃO:** A Vara do Trabalho de Atalaia realizou no período correicional 214 e 1.720 audiências iniciais em processos físicos e eletrônicos, respectivamente; 198 instruções em processos físicos e 815 em processos eletrônicos; 10 audiências unas nos processos físicos e 265 nos eletrônicos. Dos 2.359 processos na fase de conhecimento (considerados os eletrônicos e o legado físico), a Vara do Trabalho de Atalaia solucionou 2.298, o que representa uma produção de 97%, o que motivou menções elogiosas por parte do Corregedor Regional, pelo excepcional desempenho da Vara. Atuaram na unidade, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o seu bom desempenho, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

PROCESSOS FÍSICOS:

Juíza: Sara Vicente da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
set/13	29	-	-	-	0
nov/13	-	2	2	-	0
TOTAL	29	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 3

Juiz: Ricardo Tenório Cavalcante

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
abr/13	531	76	76	16	5
mai/13	531	227	227	5	29
jun/13	337	43	43	-	-
jul/13	201	5	5	2	-
ago/13	577	11	11	-	-
set/13	324	2	2	-	-
out/13	369	7	7	-	4
nov/13	305	10	10	8	1
dez/13	221	3	3	1	-
jan/14	464	9	8	2	1
fev/14	103	2	2	-	-
mar/14	135	7	7	2	3
TOTAL	4.098	402	401	36	43

Juíza: Sarah Vanessa Paixão Ferro

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
fev/14	47	1	1	-	0
TOTAL	47	1	1	-	-

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Juiz: Ricardo Tenório Cavalcante

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/13	70	70	-	-	-
jul/13	196	196	-	-	-
ago/13	83	83	12	-	-
set/13	88	88	3	-	-
out/13	12	12	2	-	-
nov/13	33	33	6	-	-
dez/13	41	41	9	3	-
jan/14	32	32	8	6	-
fev/14	28	28	7	-	-
mar/14	43	43	10	5	-
TOTAL	626	626	57	14	-

Juiz: Edson Françoso

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/14	12	12	-	-	-
TOTAL	12	12	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 4

Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	13	13	-	1	-
TOTAL	13	13	-	1	-

Juíza: Sarah Vanessa Paixão Ferro

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/14	22	22	-	-	-
TOTAL	22	22	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: No momento da correição havia 4 (quatro) processos retirados por advogado há mais de 15 dias, sem devolução, porém já com edital expedido para devolução dos autos. Não foram constatadas irregularidades de escrituração das retiradas, estando os registros com a devida organização, em excelente estado de conservação. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pela visível organização dos registros de carga de processos. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Não havia registro de processos retirados por magistrado, ainda não devolvidos. As formalidades de escrituração encontram-se devidamente observadas. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** foram constatados alguns poucos registros de retirada de mandados pendentes de devolução, porém tal atraso foi justificado pelo oficial de justiça Artur Leandro Costa pelo fato de ter havido uma complexa imissão de posse na região. O Desembargador Corregedor entendeu a justificativa, haja vista os excelentes prazos médios dos oficiais, que são os seguintes: Oficial de justiça Artur Leandro Costa, 4 e 6 dias para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente, e oficial Moacir Medeiros de Sant'ana Neto, 5 e 7 dias, para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente. Quanto às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 5

formalidades de escrituração, não foram percebidas quaisquer irregularidades. O Desembargador Corregedor parabenizou os oficiais de justiça da Vara por mais uma vez manterem os níveis de excelência dos seus prazos, dentro do parâmetro disposto no § 2º do art. 721 da CLT. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** Com relação às sessões de audiência da unidade, durante o período correicional foram apurados os seguintes quantitativos:

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	3.578	100	3578	
Realizadas	(B) Inicial	214	11,065	1.720	88,935	1934	
	(C) Instrução	198	19,546	815	80,454	1013	
	(D) Julgamento	278	95,533	13	4,4674	291	
	(E) Una	10	3,6364	265	96,364	275	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	575	100	0	0	575
		(G) Fase de Execução	142	99,301	1	0,6993	143
		Subtotal - Conciliação	717	99,861	1	0,1393	718
Total - Realizadas		1.417	33,49	2.814	66,509	4231	

4.1.2. ACORDOS: No período de 1º.4.2013 a 31.3.2014, a Vara do Trabalho de Atalaia apresentou um índice de conciliação em torno de 66%. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara, a exemplo das correições anteriores, pelos excelentes resultados alcançados nas conciliações, destacando ser esse um traço característico da unidade judiciária, que, dessa forma, contribui para a solução dos conflitos de forma rápida, proporcionando um uso mais racional da força de trabalho da Vara, que pode ser focada nas demandas cuja conciliação não prosperou. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 6

alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos relatórios informatizados mostraram que em 31 de março do corrente ano existiam **938** processos tramitando na fase executória. Destes, **11** eram de execução da contribuição previdenciária, **147** encontravam-se com execução suspensa e **780** eram execuções trabalhistas em trâmite. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados **60** processos para serem analisados por amostragem. A saber:

0000950-39.2010.5.19.0055	0000961-34.2011.5.19.0055	0010028-52.2013.5.19.55
0000849-65.2011.5.19.0055	0000419-45.2013.5.19.0055	0010098-69.2013.5.19.55
0000303-10.2011.5.19.0055	0000027-42.2012.5.19.0055	0010117-75.2013.5.19.55
0000954-76.2010.5.19.0055	0001383-09.2011.5.19.0055	0010454-64.2013.5.19.55
0001176-44.2010.5.19.0055	0001302-26.2012.5.19.0055	0010743-94.2013.5.19.55
0000261-58.2011.5.19.0055	0000203-84.2013.5.19.0055	0010808-89.2013.5.19.55
0045600-89.2001.5.19.0055	0203800-39.1997.5.19.0055	0010813-14.2013.5.19.55
0000600-80.2012.5.19.0055	0005300-61.1996.5.19.0055	0010814-96.2013.5.19.55
0000130-49.2012.5.19.0055	0217500-87.1994.5.19.0055	0010843-49.2013.5.19.55
0105200-17.1996.5.19.0055	0139800-93.1998.5.19.0055	0010850-41.2013.5.19.55
0000682-77.2013.5.19.0055	0121700-90.1998.5.19.0055	0010900-67.2013.5.19.55
0000501-76.2013.5.19.0055	0001882-56.2012.5.19.0055	0010913-66.2013.5.19.55
0000156-13.2013.5.19.0055	0137200-02.1998.5.19.0055	0010935-27.2013.5.19.55
0000156-18.2010.5.19.0055	0134400-98.1998.5.19.0055	0010939-64.2013.5.19.55
0001838-37.2012.5.19.0055	0150200-40.1996.5.19.0055	0010972-54.2013.5.19.55
0125800-05.2009.5.19.0055	0000129-30.2013.5.19.0055	0011035-79.2013.5.19.55
0018800-43.2009.5.19.0055	0000180-41.2013.5.19.0055	0011047-93.2013.5.19.55
0104700-43.1999.5.19.0055	0000128-45.2013.5.19.0055	0011483-52.2013.5.19.55
0151200-60.2005.5.19.0055	0000014-09.2013.5.19.0055	0011485-22.2013.5.19.55
0000428-17.2013.5.19.0055	0053900-59.2009.5.19.0055	0000023-34.2014.5.19.55

Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos em que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por fim, da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se que a Secretaria do órgão judicante costuma certificar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 7

data de remessa dos autos ao TRT, em harmonia com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2011 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. A Vara atualmente utiliza o expediente de suspender a execução por um ano dos processos nos quais são infrutíferas as tentativas de execução de bens, contudo não foi verificado nos autos dos processos 0125800-05.2009.5.19.0055, 0018800-43.2009.5.19.0055, 0104700-43.1999.5.19.0055 e 0151200-60.2005.5.19.0055 a certidão de esgotamento dos meios disponibilizados pelo Tribunal para coerção do devedor, tais como BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, conforme determina o art. 67 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Assim, recomendou o Corregedor a observância ao citado dispositivo normativo. Nos processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado durante o período correicional foi verificado que a Vara procede de acordo com o art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determinando que se faça constar o nome da pessoa física na capa dos autos, bem como no sistema informatizado, com a consequente citação do sócio devedor. Os processos com trânsito em julgado e com depósito recursal ou judicial, cujos valores são inferiores ao crédito do reclamante, são liberados, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. 6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. DE AUDIÊNCIA: Os prazos médios de audiências, contados do ajuizamento, considerando os processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente, foram os seguintes: de inicial 31 e 37 dias; de instrução 48 e 58 dias; e de julgamento 50 e 62 dias. O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 8

Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pelos prazos de audiência alcançados, haja vista que os de inicial estão bem próximos do parâmetro traçado pelo artigo 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, que é de 30 dias, e os prazos de audiência de instrução e os de julgamento estão num patamar aceitável, já que foi contado o prazo médio a partir do ajuizamento da ação. **6.1.2. ASSIDUIDADE DO JUIZ:** Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

DIAS ÚTEIS (comparecimento à VT)		
MÊS/ANO	DR. RICARDO - Físicos	P-je
ABRIL/2013	17	
MAIO/2013	16	
JUNHO/2013	11	07
JULHO/2013	06 Férias 1º a 16.07	10
AGOSTO/2013	11	08
SETEMBRO/2013	08	08
OUTUBRO/2013	08	08
NOVEMBRO/2013	04	04
DEZEMBRO/2013	06	06
JANEIRO/2014	Férias 16.01 a 13.02	02
FEVEREIRO/2014	Férias 16.01 a 01.02 e 04 a 13.02	04
MARÇO/2014	05	07

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contados do encerramento da instrução durante o período



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 9

correicional, foi de 11 e 13 dias para os ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Registre-se que o cálculo do referido prazo médio levou em conta todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, incluindo todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º.4.2013 a 31.3.2014. Considerando-se apenas as sentenças proferidas pelo Juiz Titular verificou-se o prazo médio de 13 dias para o rito sumaríssimo e 21 dias para o rito ordinário. O Desembargador Corregedor reputou bons os prazos médios de prolação de sentença, tendo em vista que 88% das sentenças proferidas pela Vara se dão de forma líquida e que o art. 124, § 8º da Consolidação dos Provimentos deste Regional estabelece um prazo de até 22 (vinte e dois) dias para prolação de sentenças nessas condições. Assim, rendeu suas homenagens à Vara pela eficiência na prestação jurisdicional.

6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período correicional, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 9 dias para a expedição da notificação postal, 5 dias para notificação pelo Diário Oficial, 16 dias para expedição de ofícios, 12 dias para expedição de mandados e 19 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor reconhece o empenho de toda a equipe da Vara, sobretudo em face das dificuldades postas devido ao trabalho concomitante com processos físicos e eletrônicos, mas recomenda uma maior atenção aos prazos de expedição de ofícios e mandados, os quais podem apresentar melhoras se houver um esforço direcionado com esse fim.

7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, em consonância com as determinações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 10

do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD. O sistema e-Doc é também comumente usado para os processos físicos e com bastante sucesso. O sistema Malote Digital é usado para as comunicações entre as diversas unidades do Regional. Durante o período correicional foram realizados 319 bloqueios, 195 desbloqueios e 121 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 459.225,06 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos), desbloqueados R\$ 224.255,42 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e transferidos R\$ 211.117,85 (duzentos e onze mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a Vara do Trabalho de Atalaia foi responsável por 2,7% daquele montante.

8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS: Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Atalaia os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Antônio Carlos Duarte de Figueredo Campos	Diretor de Vara	Efetivo
2	Artur Leandro Costa	Oficial Especializado	Efetivo
3	Delmer Chagas Febrônio Alves	Assistente de Pagamento	Efetivo
4	Edna Maria Ferreira dos Santos	Assistente	Requisitada
5	Edvaldo Lima Pinto	Assistente de Serviço	Requisitado
6	Fagner Moreira de Paula Gomes	Assistente de Audiência -I	Efetivo
7	Lys Silveira Corado	Assistente de Diretor	Efetivo
8	Moacir Medeiros de Santana Neto		Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 11

9	Mônica Aparecida Rodrigues Calheiros	Calculista	Requisitada
10	Silvio Silva de Souza	Assistente de Juiz	Efetivo
11	Thaise Fernandes Cardoso	Assistente	Efetiva

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: **A)** que fosse confeccionada certidão de esgotamento dos meios disponibilizados pelo Tribunal para coerção do devedor, tais como BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, conforme determina o art. 67 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, antes da suspensão da execução; **B)** que fosse dada uma maior atenção aos prazos de expedição de ofícios e mandados; **C)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de Atalaia, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: **C1)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 12

orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; C2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; C3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema assessorio, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT; C4) que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; C5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 13

a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD; C6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; C7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; C8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; C9) que fossem observados certos requisitos no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 14

que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT; C10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente. 10.

OBSERVAÇÕES FINAIS: Registre-se a presença do representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boça da Mata, Cícero Manoel da Silva, que disse não ter queixas a fazer uma vez que a Usina Triunfo, sediada no município base de sua entidade, mantém bom relacionamento com o Sindicato, além de pagar os trabalhadores rurais em dia, o que minimiza consideravelmente problemas de ordem trabalhista. Informou que a praxe do sindicato que representa é a realização de reuniões periódicas com as demais entidades sindicais da região, de forma a trocarem experiências, além do procedimento de fiscalização do uso dos EPI, pelos trabalhadores, no campo. Comentou que houve um aumento na dificuldade para a manutenção dos trabalhadores rurais e suas famílias em decorrência de não mais residirem nas terras da Usina e, portanto, estarem privados de ter suas plantações e pequenas criações de animais visando à sua própria subsistência. Disse que o Sindicato possui advogados, entretanto não apresenta nenhuma reivindicação específica. Aproveitou para agradecer o convite reputando a participação na correição como sendo de grande importância para conhecer o trabalho realizado pelo Tribunal. O Corregedor cumprimentou a todos procedendo a uma breve explanação acerca do mecanismo correicional e o intuito de uma breve análise dos dados coletados para se ter um apanhado da situação da unidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 15

podendo-se, assim, traçar parâmetros iniciais para uma discussão. O Secretário da Corregedoria observou que a inovação decorrente da utilização de novas plataformas de trabalho tem trazido dificuldades para a coleta dos dados em face dessa nova realidade, uma vez que há processos físicos e eletrônicos coexistindo de forma concomitante na unidade, cada um deles gerenciado por um sistema diferente; ademais disso há o ressentimento de um sistema de informação que contemple as necessidades de gerenciamento, o que só será plenamente alcançado mediante o entrelaçamento do PJe-JT e do Sistema E-gestão. Concluída a exposição disse o Corregedor que os dados coletados mostram o trabalho profícuo da unidade, mesmo em face das adversidades provenientes desse período transitório de convivência de mais de uma plataforma de trabalho, no caso a física e a eletrônica. Manifestou a sua satisfação em relação ao atendimento do pleito de regularização da questão da indenização de transportes para os servidores das unidades do interior, tendo sido contornados os problemas burocráticos referentes a essa concessão, de forma que estes podem se reembolsar pelo dispêndio financeiro direcionado para o deslocamento até o local de trabalho. Passou a palavra aos servidores, reputando esse momento como de grande importância uma vez que fomenta uma maior interação e promove uma maior proximidade para com a Corregedoria. O Oficial de Justiça Artur Leandro Costa narrou a experiência inusitada em relação a uma imissão de posse de grande repercussão social na Região, que teve uma série de desdobramentos, inclusive com a participação da Polícia Militar de Alagoas e os responsáveis pelo Centro de Gerenciamento de Crises. O fato, na ocasião, foi contornado pela maior flexibilidade e envolvimento de vários agentes, inclusive do Juiz Titular e do Diretor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 16

Secretaria, mas deixou patente a falta de preparação específica para o enfrentamento de problemas similares. Acrescentou que na Região já houve a ocupação de mais de 10 propriedades do Grupo João Lyra por parte dos 3 movimentos sociais organizados de trabalhadores sem-terra. O Corregedor manifestou-se a favor de que haja a definição de um protocolo de ações do Tribunal para casos semelhantes, sugerindo que a unidade solicite do Tribunal a definição de procedimentos para uma ação coordenada, envolvendo todos os atores com afinidade com o tema, a exemplo da Coordenadoria de Apoio às Execuções, além da realização de visitas institucionais à Polícia Militar e Civil, solicitando o apoio para outras ocorrências de mesma natureza. O Oficial de Justiça disse que utilizaram como base os procedimentos do Tribunal de Justiça e antecipou que em breve vai haver a necessidade do uso da força policial para desalojar uma posseira que está há mais de 30 anos na posse de uma gleba. Os servidores da unidade relataram, ainda, problemas decorrentes da falta de energia elétrica, o que ocorre quase diariamente, trazendo reflexos prejudiciais ao trabalho. O Oficial Artur comentou que a Eletrobrás já refez a rede elétrica nas cercanias, mas o inchamento populacional da Região, aliado à falta de infraestrutura e de investimento tem feito com que não seja possível dar suprimento à demanda, sendo indicada a aquisição de um grupo gerador dedicado aos circuitos de alimentação e iluminação da Vara. O Corregedor sugeriu que seja feito um levantamento das unidades na região que atravessam o mesmo tipo de dificuldade para que haja a solicitação à Administração do Tribunal da aquisição de geradores e assim possa haver uma solução. O servidor Fagner Moreira narrou a ocorrência de problemas técnicos no PJe-JT em relação à audiência e processos conclusos para sentença, informando já ter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 17

sido feito contato com o servidor responsável Paulo Athayde. O Juiz André Galindo queixou-se da dificuldade de acesso ao pessoal da informática quando da existência de algum problema urgente, mormente os relacionados às audiências. Citou, como exemplo, a necessidade prévia de habilitação, no sistema, do magistrado para trabalhar em determinada unidade. O Corregedor mencionou que isso nem sempre é possível dadas as circunstâncias das designações, muitas delas feitas de forma urgente. O Diretor de Secretaria apresentou a sugestão de que, uma vez tendo havido a designação de um magistrado para uma Vara, este já tenha o seu perfil disponibilizado e sejam adotadas todas as providências para esse mister. O Corregedor concordou com a sugestão e reforçou que toda demanda proveniente das audiências deve ser priorizada. Retomando a palavra, o Diretor de Secretaria alertou para a necessidade de reforma e de conservação dos prédios das varas de interior, tendo em vista já terem se passado dez anos de funcionamento. O Corregedor atribuiu que a lentidão de atendimento a esse pleito deve-se à insuficiência do quadro de servidores do Serviço de Engenharia, aliada à grande requisição de serviços decorrente das construções e reformas por que vem passando o Regional, a exemplo da construção do prédio-sede das varas. Acrescentou que tem havido muita dificuldade em encontrar empresas que se interessem na conclusão da obra dentro dos padrões e limitações que o Tribunal impõe. Entende que infiltrações e vazamentos são intercorrências às quais se deve dar o máximo de prioridade, lamentando que a solução não esteja ao alcance da Corregedoria e sim no espectro de competência da Administração, ou melhor, da Presidência da Corte. Em relação à falência do Grupo João Lyra comunicou que tem recebido visitas periódicas do síndico da massa falida e este noticiou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 18

que está sendo planejada a venda da Usina Guaxuma, cuja avaliação feita por uma empresa especializada já foi feita, encontrando-se o patamar de cerca de 900 milhões de reais, havendo boa perspectiva de venda pela inexistência de sucessão nesses casos, o que resulta em atrativo para a aquisição. Vislumbra-se, assim, que possa haver a solução para o problema da dívida trabalhista com a conseqüente resolução desses processos. No caso específico da Vara de Atalaia, a venda da Fazenda Santa Tereza, desde que procedida de uma necessária reavaliação, de forma a elevar o seu preço deve ser suficiente para findar as execuções dos processos da Usina Laginha. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Ricardo Tenório Cavalcante, o Excelentíssimo Juiz Substituto, Dr. André Antonio Galindo Sobral, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Antônio Carlos Duarte de Figueredo Campos, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais, agradeceu à equipe da Corregedoria. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria

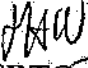



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

f. 19


ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística


JOSÉ SÔSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística